



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

Criado pela Lei Municipal n.º 47/1974, de 27 de junho de 1974.

Prata – Paraíba – Quarta-feira, 29 de julho de 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 140/2026, DE 29 DE JULHO DE 2026.

INSTITUI O PROGRAMA DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA, Prefeito Constitucional do município de Prata, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, da Lei Orgânica Municipal.

Aprovo o Decreto do Executivo Municipal número 140/2026

Art. 1º Fica instituído o **Programa de Vacinação nas Escolas** para os alunos da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas do município com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

Art. 2º Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos uma (01) vez por ano.

Parágrafo único. A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.

Art. 3º Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação. Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxeram a carteira de vacinação, que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos à alguma vacina, comprovados por atestado médico.

§ 1º A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado solicitando que os estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.

§ 2º Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.

§ 3º A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do município uma lista contendo o nome dos alunos que não portavam a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.

§ 4º Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos sessenta dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.

Art. 4º No início de todo ano, após a matrícula, a escola deverá enviar, para a unidade básica de saúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada da carteira de vacinação de cada criança matriculada para que a situação vacinal da criança seja analisada e atualizada pela equipe de saúde.

Art. 5º O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRATA, Estado da Paraíba, em 29 de julho de 2026.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

DECRETO Nº 141/2026, DE 29 DE JULHO DE 2026.

INSTITUI O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA, Prefeito Constitucional do município de Prata, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Educação Empreendedora na Rede Municipal de Ensino, com a finalidade de desenvolver nos estudantes competências empreendedoras, como criatividade, inovação, liderança, cooperação, resolução de problemas e educação financeira.

Art. 2º O Programa será desenvolvido de forma interdisciplinar, integrado ao currículo escolar, inserido no PPP, respeitando as diretrizes da BNCC e a legislação educacional vigente.

Art. 3º São objetivos do Programa:

I – estimular a cultura empreendedora;

II – promover a educação financeira e o planejamento de projetos;

III – incentivar a inovação, a sustentabilidade e a cidadania;

IV – aproximar a escola da comunidade e do setor produtivo por meio de parcerias.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação poderá promover formação continuada para professores e gestores, bem como firmar parcerias com instituições públicas e privadas para a

execução das ações do Programa, observada as necessidades da comunidade.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRATA, Estado da Paraíba, em 29 de julho de 2026.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

LICITAÇÕES

Ata de Registro de Preços

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE HOMOLOGAÇÕES

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 90201/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FNDE Nº 06/2023 / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA – PB.**
CONTRATADA: **IVG BRASIL LTDA. – CNPJ: 36.519.422/0001-15.** OBJETO: O presente apostilamento tem por objeto o registro do reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 90201/2025, que versa sobre a: AQUISIÇÃO DE 1 (um) ÔNIBUS RURAL ESCOLAR – ORE 2 (TRANSMISSÃO MECÂNICA), NO ÂMBITO DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA. Registro do reequilíbrio econômico-financeiro por fato do príncipe tributário, em razão da incidência superveniente de PIS/COFINS à alíquota de 0,925%, decorrente da Lei Complementar nº 224/2025, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das cláusulas 5.2.1, 7.8 e 15.4 do Contrato nº 90201/2025. **ALÍQUOTA APLICADA:** PIS/COFINS – alíquota efetiva de 0,925% (cálculo por dentro), incidente a partir de 1º de abril de 2026, nos termos da Lei Complementar nº 224/2025 e da Instrução Normativa RFB nº 2.305/2025. **VALOR DO APOSTILAMENTO:** R\$ 3.939,68 (Três mil, novecentos e trinta e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos), incidente sobre as 1 (uma) unidades de ORE 2 faturadas a partir de 16 de julho de 2026. **NOVO VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 425.911,33 (quatrocentos e vinte e cinco mil novecentos e onze reais e trinta e três centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12 361 3010 1037 AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA EDUCAÇÃO - 1.569.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE - 4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal; arts. 124, inciso II, alínea “d”, 131 e 136 da Lei Federal nº 14.133/2021; e cláusulas 5.2.1, 7.8 e 15.4 do Contrato nº 90201/2025. **DATA DA ASSINATURA: 14 de novembro de 2025.**

Prata/PB, 16 de julho de 2026.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00030/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESSEIRO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.
AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração.
RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 27/07/2026.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00030/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00030/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESSEIRO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOSÉ JORGE DA SILVA - R\$ 61.250,00.

Prata - PB, 27 de Julho de 2026

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00030/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESSEIRO; DESIGNO as servidoras Marcileide Guimarães Quirino, Secretária Municipal de Administração, como Gestora; e Nubia Alves Gonçalves Leite, Assessor Administrativo, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00030/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Prata - PB, 27 de Julho de 2026

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00031/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL NOS SERVIÇOS DE GESTÃO E PLANEJAMENTO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 27/07/2026.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00031/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00031/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL NOS SERVIÇOS DE GESTÃO E

DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL

[illegible]